

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente  
Dr. José António Borges

Informação n.º

Data

INF78/SDS/2020

15/07/2020

**Assunto:** Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares

---

## Informação

No dia 07 de julho de 2020, o freguês contactou o serviço de ação social para solicitar informação sobre eventuais apoios sociais, em virtude de se encontrar numa situação de vulnerabilidade económica, decorrente do facto de ser o único elemento que trabalha no agregado familiar e encontrar-se em layoff desde o início da pandemia, por trabalhar para uma cadeia de pastelarias. Foram solicitados documentos, tendo os mesmos sido enviados a 08.07 mas como a família apresentou dificuldade em apresentar alguns dos documentos solicitados, agendámos atendimento para dia 14.07, data em que entregou tudo.

Trata-se de um agregado familiar composto por casal e três filhos menores, de 7, 5 e 3 anos de idade.

O titular é o único elemento que trabalha do agregado familiar, pois a esposa, não consegue aguentar muito tempo um trabalho pois os filhos são ainda muito pequenos, o que a obriga a faltar quando adoecem e acaba por perder os trabalhos.

É pasteleiro de profissão e trabalha para uma cadeia de diversas pastelarias da baixa de Lisboa, contudo, desde o início da pandemia que todas fecharam, tendo apenas reaberto duas, pelo que ainda se encontra em lay-off.

A situação de carência económica decorre do facto do agregado familiar ter visto reduzido o orçamento familiar para mais de metade, comprometendo a sua capacidade para pagar todas as

---

## Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

*Jose Antonio Borges*  
*20/7/2020*



# ALVALADE

Junta de Freguesia

despesas mensais, bem como o bem-estar da família.

Vivem em habitação alugada, tendo dívidas de renda desde Abril, só conseguindo pagar metade do valor da renda nalguns meses.

Os filhos mais velhos frequentam equipamento escolar, o mais novo deverá entrar este ano no pré-escolar.

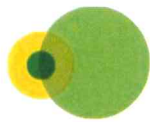
Nunca recorreram ao atendimento da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

O agregado vai ser referenciado à SCML para atendimento, com vista a sua reorganização, em virtude do titular do processo não ter perspetivas que possa retomar o trabalho brevemente.

O contrato de delegação de competências (CDC) da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares foi assinado a 13 de novembro de 2018.

A 09 de Abril de 2020, foi outorgada adenda ao CDC acima mencionado, tendo sido delegada na Junta de Freguesia de Alvalade a competência para executar o regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia de COVID 19;

De harmonia com o disposto no regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia COVID 19, têm direito a pedir este apoio extraordinário os agregados familiares em situação de emergência habitacional grave ou em situação de carência económica emergente, residentes em Lisboa, que tenham sofrido uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido a uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido à situação de emergência que o país atravessa e que resulte de: a) Quarentena ou isolamento profilático; b) Despedimento e/ou ausência de



# ALVALADE

Junta de Freguesia

subsídio de desemprego; c) Diminuição de rendimentos provenientes de prestações sociais, atraso/suspensão de rendimentos de trabalho; d) Outra circunstância que degrade substancialmente a sua capacidade de sobrevivência;

Foi criado o Processo nº 71/2020, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) – COVID- 19 respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES Regime Extraordinário- COVID-19.

Considerando que:

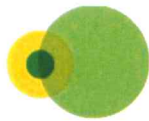
I.

A situação enquadra-se na alínea d) da 4ª regra (Condições de Acesso) do Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares- COVID-19, aprovado pela deliberação nº 78/AML/2020, que refere que têm direito ao apoio *“os agregados familiares residentes em Lisboa que estejam c) em situação de carência económica emergente (...)”*;

II. Igualmente, cumpre as condições de acesso do regime excecional, tais como as c) e d) e o seu *“rendimento mensal per capita é inferior a 70% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) ou seja < de € 444,50.*

III. A informação social do Processo 71/2020 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES- COVID ;

IV. O agregado familiar – composto por cinco pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Propõe-se:

- V. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no montante total de € 2600.00 (dois mil e seiscentos euros) para comparticipação de dívida de renda, desde Abril e mais dois meses (Agosto e Setembro) de forma a que o agregado se reorganize e eventualmente retome a atividade profissional.
- VI. O apoio será pago em duas prestações, uma de **1300.00€** e outra de **1300.00€**, conforme parecer técnico da informação social do processo 71/2020, com entrega de recibo comprovativo após pagamento de despesas.
- VII. Salienta-se que o valor proposto excede o limite máximo dos 1000€, previsto para o apoio excecional e temporário por agregado familiar, tendo em conta que o agregado familiar sofreu uma quebra de rendimentos com a situação de lay-off de um dos elementos e desemprego do outro elemento adulto e está em causa o bem-estar dos filhos menores e o pagamento da renda habitacional.
- VIII. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Myrna Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

## Regime extraordinário de apoios aos agregados familiares no âmbito da pandemia de COVID 19

1 - REQUERENTE:	Processo 71/2020
2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR	5
Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações jurídicas familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia familiar com o mesmo	
3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL	702,51 €
Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social	
4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	635,00 €
Decreto -Lei n.º 167/2019, de 21 de Novembro	
5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL	140,50 €
Rendimento per capita mensal = <u>Rendimento Monetário Líquido (Mensal)</u> N.º de elementos do agregado	

**PEDIDO ELEGÍVEL, SE RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, ≤ 444,50€ (Limite máximo do apoio até 1.000,00 €)**

**PEDIDO NÃO ELEGÍVEL, SE O RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR SUPERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, > 444,50€**

**PEDIDO ELEGÍVEL, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL** Em casos excepcionais, devidamente justificados, designadamente quando estiver em causa a subsistência de menores, idosos ou cidadãos com incapacidade temporária ou definitiva igual ou superior a 60% cuja carência económica seja do conhecimento oficioso da Freguesia, devendo aquele limitar-se ao estritamente necessário (Limite máximo do apoio até 3.000,00 €)